De: Thiago Cortez Costa

**Enviada em:** quarta-feira, 5 de junho de 2024 13:23 **Para:** SEATUS - Processos <seatuspro@senado.leg.br>

Cc: thiago.cortez@uol.com.br

Assunto: RES: Afastamento para pós-graduação stricto sensu. Ausência de ação de capacitação. Notificação para

manifestação prévia.

Boa tarde, Arthur e colegas do SEATUS,

Confirmo recebimento, obrigado pela atenção em me comunicar sobre prazo e oportunidade para me manifestar!

Os documentos para responder a DGER e o ILB já estão em preparação, em breve estarão prontos para inserir no SIGAD.

Tenho algumas dúvidas sobre procedimentos, talvez possam me ajudar:

- 1) a quem devo endereçar a resposta: SEATUS, ILB ou DGER?
- 2) a norma que a DGER cita no ofício diz:

"Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado" (Lei n° 9.784/1999)

Já o texto do despacho da DGER diz:

"Após o término do referido prazo, <u>os autos deverão ser instruídos</u> e restituídos à DGER para continuidade da análise."

A manifestação do 'interessado' ocorre após encerrar a instrução, ou ainda haverá instrução após minha manifestação?

- 3) Na fase de instrução, o SEPOS, do ILB, inseriu em duplicidade documentos que já constavam no processo anteriormente. Relatórios acadêmicos mais recentes ficaram "soterrados" sob uma camada de 200 a 300 páginas desnecessárias e repetidas, dificultando o acesso a informações mais atuais. Do texto original, o SEPOS destacou somente trechos de sua conveniência. Como devo proceder em relação a esses fatos? E como proceder no processo para evitar que numa eventual nova instrução haja seletividade de informações?
- 4) Inicialmente, o SEPOS e a COESUP sugeriram encaminhar "meu caso" à DGER em virtude de possível atraso/comprometimento da conclusão do meu curso. Mas quando na época apontei o prazo ainda disponível, viram que era insustentável alegar atraso ou falha em concluir o curso então silenciaram sobre a motivação. O processo continuou tramitando sem pontuarem de forma objetiva qual seria a irregularidade em meu processo a requerer manifestação da DGER. Recentemente, após intervenção da DGER, chegou-se ao suscinto ponto: "ausência de atividades acadêmicas no 1º semestre de 2023" sobre o qual devo me manifestar. Nessa manifestação para a qual foi aberto prazo, devo me ater exclusivamente ao ponto questionado pela DGER? Em que momento poderei me manifestar em relação à forma como o processo tem sido conduzido no ILB?

Desde já agradeço as orientações. abraços,

